



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 747, de 27 de dezembro de 1984.

Nº :
Assunto : " Autoriza o Governo Municipal a contrair empréstimo por
Serviço : antecipação da receita, e contém outras providências.
Data :

O Povo do Município de Careagu, Estado de Minas Gerais
por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sa-
ciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar
operação de crédito por antecipação da Receita até o limite de Cr\$1.500.00
- (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com estabelecimento de crédito
a fim de constituir reforço de caixa, cuja amortização deverá dar-se até
de janeiro de 1985.

Art. 2º - As despesas de juros da operação constante do artigo 1º
desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, e no
caso de insuficiência de saldo orçamentário, fica o Chefe do Executivo au-
torizado anular em parte ou no todo dotação ou dotações do orçamento em vi-
gor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta
Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma
se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 27 de dezembro de 1984.

BW Maciel
Benedito Waldir Maciel

- Prefeito Municipal -

Cláudio Pellegrinetti
Cláudio Pellegrinetti

- Secretário -

